08	SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.08	SETOR DE VIAS RURAIS
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00	OBRAS PÚBLICAS
4112.00	INÍCIO DE OBRAS
24-	Construção, ampliação e reforma de pontes.....Cr$ 450.000,00

PROGRAMÁTICA

16	TRANSPORTES
16.88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
16885340	estradas vicinais
16.885343	24- Construção, ampliação e reforma de pontes.....Cr$ 450.000,00

ARTIGO 2º:- Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta do convênio assinado pela municipalidade com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas em data de 01.12.1978.

ARTIGO 3º:- O saldo deste crédito que não for utilizado no corrente exercício financeiro automaticamente revigorado para o exercício de 1979.

ARTIGO 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

LEI Nº 94, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1978

"Dispõe sobre revigoramento, para 1979, de saldos não utilizados de créditos adicionais especiais abertos no corrente exercício".

A CÂMARA MUNICIPAL DE São JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, Usando de suas atribuições legais, - DECRETA a seguinte . . .

L E I

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revigorar para o exercício financeiro de 1979 os saldos dos créditos adicionais especiais com abertura posterior a 30 de setembro de corrente exercício e ainda não utilizados até o final do ano, conforme abaixo discriminado:

a)- crédito adicional especial autorizado pela Lei Nº 71, de 26/09/1978, aberto em 20/10/1978 pelo Decreto Nº 99, destinados a obra de pavimentação de vias urbanas de interligação aos bairros periféricos, de acessos a núcleos habitacionais e ao Distrito Industrial - FNDU/EBTU/FDTU e FNDU-Estado no valor de Cr$ 4.500.000,00.

b)- crédito adicional especial autorizado-

pela lei Nº 85, de 28/11/1978 destinado à construção de um auditório em terreno desta municipalidade, oriundo de convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Cultura, Ciências e Tecnologia , no valor de Cr$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

ANTONIO CELESTINO NETO
=Presidente da Câmara Municipal=

LEI Nº 95, DE 11DE DEZEMBRO DE 1978

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas - ou turísticas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoẽs legais, DECRETA a seguinte...

L E I

ARTIGO 1º:- Fica o Chefe do Poder-Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, arcando-a secretaria com a importância de até Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º:- De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementaçoẽs orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º:- Ocorrendo a hipótese - de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a prefeitura municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

ARTIGO 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º:- Revogan-se as disposiçoẽs em contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=